



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.523

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e seis minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador José Jadenilso da Silva, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a quinquagésima sexta sessão ordinária da oitava legislatura - primeiro período. Após dispensa de leitura em razão dos vereadores possuírem cópia, o presidente colocou em votação e as atas dos dias trinta e um de agosto e dois de setembro foram aprovadas por unanimidade. O presidente solicitou ao primeiro secretário a leitura do expediente: ofício n.º 556/2021-GP, do executivo municipal, encaminha resposta as indicações n.º 077 e 136/2021 de autoria do vereador Nilde Hipólito Filho; ofício n.º 590/2021-GP, do executivo municipal, encaminha o decreto n.º 3.034/2021 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis; ofício n.º 591/2021-GP, do executivo municipal, encaminha o decreto n.º 3.042/2021 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis; ofício n.º 592/2021-GP, do executivo municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.192 de 03 de setembro de 2021, cuja ementa "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Juventude - Comjovem - e dá outras providências"; ofício n.º 593/2021-GP, do executivo municipal, encaminha Lei Municipal n.º 1.193 de 08 de setembro de 2021, cuja ementa "Altera a Lei Municipal n.º 368 de 27 de dezembro de 2002 acerca do Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Quatis e dá outras providências"; projeto de resolução n.º 006/2021, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, "altera a alínea Q, anexo VI da Resolução n.º 003/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Quatis e dá outras providências". Neste instante o presidente passou a fase de indicações verbais solicitando que os interessados se manifestassem: o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio fez duas indicações ao executivo municipal e secretaria competente: manutenção da calçada próxima à Escola Municipal



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Henry Nestlé; e elaboração de projeto para construção de mesas de tênis de mesa nas praças públicas. O vereador Alex Miller Alves d'Elías fez quatro indicações ao executivo municipal: limpeza do Ribeirão dos Matadores; instalação de faixa de pedestre no início da Rua Carlos Haasis em frente ao posto de gasolina; manutenção no meio-fio em frente à padaria do Erlei no início do bairro São Benedito; e melhorias na iluminação do Cruzeiro. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria indicou ao executivo municipal e secretaria competente o estudo da possibilidade de melhorar as impressões das cópias dos PLEIS enviados aos alunos da rede municipal de ensino. O vereador Willian de Carvalho Rosário indicou ao executivo municipal a instalação de aparelhos da academia ao ar livre no Distrito de Falcão. O vereador Nilde Hipólito Filho fez duas indicações ao executivo municipal: reforma das grades e calçadas na Rua Dom Agnelo Rossi; e reforma da grade em frente à Escola Municipal Henry Nestlé, ambas no bairro São Benedito. O presidente informou que as indicações apresentadas serão encaminhadas ao executivo municipal e encerrou o expediente. Em seguida, na ausência de vereador inscrito para utilizar a tribuna, de matéria para a ordem do dia e de vereador inscrito para a fase de explicações pessoais, declarou a palavra livre, na qual as falas dos nobres vereadores seguem resumidamente: o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio relatou visita realizada ao Ceasa no Rio de Janeiro comandado pelo deputado estadual Val do Ceasa junto aos vereadores Alex e André com o objetivo de levar demandas relativas à zona rural e o Programa Campo Forte em busca de subsídios para a cidade e agradeceu a atenção recebida no local. Informou que enviará ofícios a secretaria de obras solicitando a instalação de caixa para disjuntor com tranca na quadra do bairro Jardim Polastri e a retirada de entulho. O vereador André Gomes Martins saudou a todos novamente e informou que encaminhará ofício à secretaria competente solicitando a instalação de cesto de lixo próximo ao campo do Terreirão e relatou os problemas ocasionados no local por conta do descarte indevido bem como a importância de campanha de conscientização junto aos munícipes. Parabenizou o presidente pelo aniversário na presente data com votos de sucesso, sabedoria e paz. O vereador Alex Miller Alves d'Elías saudou a todos. Falou sobre a visita ao Ceasa quando tiveram com o deputado Val e trataram entre outras pautas da abertura de portas e escoamento da produção local, para qual se faz necessário investimento pesado da prefeitura no incentivo do plantio através do programa periurbana -



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

aprovado na gestão anterior. Colocou a importância de alavancar o município com tal produção para criação de vagas imediatas de emprego. Parabenizou os aniversariantes do dia o presidente da Câmara e também a mãe dona Graça a qual declarou o amor desejando-lhe muitos anos e bençãos em sua vida. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria parabenizou o presidente da Câmara e a mãe do vereador Alex Miller. Agradeceu ao executivo municipal, prefeito Aluísio e equipe da secretaria de obras, pelo atendimento da indicação que solicitava o levantamento das cabeças da ponte Carlos Abraão no bairro Pilotos. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias parabenizou o presidente da Câmara pelo aniversário e agradeceu a presença das visitas. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco saudou o presidente e demais vereadores. Parabenizou os aniversariantes do dia: dona Graça e presidente da Câmara, ao qual desejou muitos anos de vida e bençãos na difícil caminhada política. O vereador Willian de Carvalho Rosário parabenizou os aniversariantes da semana: presidente da Câmara ao qual desejou sentimentos positivos, dona Graça - mãe do prefeito Aluísio e do vereador Alex - e o funcionário Renato do Setor de Contabilidade da casa. Informou que enviará ofícios ao executivo municipal relativos às demandas da unidade de saúde do Distrito de Falcão: atenção ao horário do carro para transporte da técnica que atende na unidade de saúde; auxiliar de limpeza para cobrir as férias; e presença de médico e dentista para atendimento da comunidade local. Relatou o acompanhamento do trabalho de reestruturação das estradas do município realizado pelo executivo municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Rural no último domingo quando estava praticando corrida na estrada do Morro Grande e verificou a qualidade do serviço executado que possibilitará melhor escoamento da produção rural e por isso parabenizou o executivo. Falou da felicidade quanto a criação do Conselho Municipal de Juventude - Lei n.º 1.192 - em atenção a indicação saída da Câmara com a qual será possível avançar na discussão quanto às políticas públicas de juventude no município. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente e demais vereadores, cumprimentou aos que acompanhavam a sessão pela internet destacando a participação de espectador da Bahia - o Rafael, mais conhecido como Baixinho carpinteiro - morador de Quatis. Parabenizou o presidente com votos de felicidade e a dona Gracinha pelos aniversários, e agradeceu a presença de todos. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio desejou feliz aniversário ao presidente com votos de saúde, sucesso e



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

realizações na carreira. O presidente, vereador José Jadenilso da Silva, pediu permissão aos vereadores para ser signatário das indicações pertinentes colocadas na noite. Parabenizou os funcionários Renato e Aline aniversariantes da semana, agradeceu a presença dos munícipes e suspendeu a sessão por cinco minutos para entrega de moção pelo vereador Carlos Alberto Lopes Reygio. Após leitura da moção n.º 072/2021 a senhora Márcia Cristina Vieira recebeu a homenagem. Retomada a sessão, o presidente agradeceu a homenagem prestada pelos companheiros, pediu que o vereador Alex levasse um abraço a senhora Graça (mãe do vereador) e parabenizou o vereador Casoba e a respectiva homenageada pela moção. Em seguida agradeceu a presença de todos e convidou para a próxima sessão que será realizada no dia catorze de setembro às dezenove horas. Sem mais declarou a sessão encerrada desejando boa noite a todos e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo duzentos e vinte e um, parágrafo treze do Regimento Interno.

José Jadenilso da Silva
Presidente

Willian de Carvalho Rosário
Primeiro secretário

Carlos Alberto Lopes Reygio
Segundo secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 057/2021

57ª SESSÃO ORDINÁRIA - 8ª LEGISLATURA – 2º PERÍODO

REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021

HORÁRIO - 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO N.º 571/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.191 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, CUJA EMENTA “ALTERA O PRAZO DA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, ESTABELECIDADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 27 DE JUNHO DE 2011”.
OFÍCIO N.º 584/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA OS DECRETOS NºS: 3.040 E 3.041/2021, PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS.

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 075/2021		VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
MOÇÃO Nº 076/2021		VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA TIAGO DA SILVA.
MOÇÃO Nº 077/2021		VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA GLEISSON DA SILVA.

DIVERSOS

--	--	--

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 020/2021		VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO "RENOMEIA O LOGRADOURO NO BAIRRO BARRINHA E CRIA O CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP)."
PROJETO DE LEI Nº 021/2021		VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO "RENOMEIA O LOGRADOURO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E CRIA O CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP)."



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA REPTORUA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 571/2021 – GP

Quatis/RJ, 25 de Agosto de 2021.

**Exmo.Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a Lei Municipal N.º. 1.191 de 24 de Agosto de 2021, cuja Ementa **“ALTERA O PRAZO DA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, ESTABELECIDADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 748 DE 27 DE JUNHO DE 2011”**.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 584/2021-GP

Quatis/RJ, 02 de setembro de 2021.

Exm.Sr.

JOSÉ JADENILSO DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos encaminhar os Decretos Nºs: 3.040 e 3.041/2021, para ciência.

Informamos que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

MOÇÃO Nº 075/2021

EMENTA: REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Senhor Presidente,

REQUEIRO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, que seja concedida Moção de congratulação ao profissional de Educação Física Udeberson da Silva.

JUSTIFICATIVA: Em comemoração ao dia do Profissional de Educação Física e também pela assistência ao enfrentamento a Pandemia no que diz respeito à prevenção.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de Setembro de 2021.


Carlos Alberto Lopes Reygio
Vereador

Câmara Municipal de Quatis	
RECEBEMOS	
EM, 13.09.2021	
ÀS, 12 HS. 46	
	
Funcionário	

() Não consta solicitação idêntica
() Já solicitado
..... Nº
EM/...../.....



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

MOÇÃO Nº 076/2021

EMENTA: REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA TIAGO DA SILVA.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, que seja concedida Moção de congratulação ao profissional Educação Física Tiago da Silva.

JUSTIFICATIVA: Em comemoração ao dia do Profissional de Educação Física e também pela assistência ao enfrentamento a Pandemia no que diz respeito à prevenção.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de Setembro de 2021.

Carlos Alberto Lopes Reygio
Vereador

Câmara Municipal de Quatis
RECEBEMOS

EM, 13 / 09 / 2021
ÀS, 12 HS. 48

Funcionário

() Não consta solicitação
idêntica

() Já solicitado

..... Nº

EM/...../.....



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

MOÇÃO Nº 077/2021

EMENTA: REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA GLEISSON DA SILVA.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, na forma regimental, e após ouvido o douto Plenário, que seja concedida Moção de congratulação ao profissional de Educação Física Sr. Gleisson da Silva Araujo.

JUSTIFICATIVA: Em comemoração ao dia do Profissional de Educação Física e também pela assistência ao enfrentamento a Pandemia no que diz respeito à prevenção.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de Setembro de 2021.


Carlos Alberto Lopes Reygio
Vereador

Câmara Municipal de Quatis
RECEBEMOS

EM, 13 / 09 / 2021
ÀS, 12 HS. 50
Gleison da Silva
Funcionário

() Não consta solicitação
idêntica

() Já solicitado

..... Nº

EM/...../.....



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

AUTOR: WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

RELATOR (CJCR): NILDE HIPÓLITO FILHO

RELATOR (COSP): ALEX MILLER ALVES D' ELIAS

PARECER Nº: 032

EMENTA: “RENOMEIA O LOGRADOURO LOCALIZADO NO BAIRRO BARRINHA E CRIA O CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP).”

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 020, de 16 de junho de 2021, de iniciativa do Vereador Willian de Carvalho Rosário tem por escopo renomear o logradouro do Bairro Barrinha e cria o Código de Endereçamento Postal (CEP).

O referido projeto informa que o logradouro “**RUA ISAAC MARCONDES SAMPAIO**”, localizado no **Bairro Barrinha**, do Município de Quatis/RJ, passa a denominar “**RUA DELIO PEREIRA SAMPAIO**”.

Informa esse Projeto que o Poder Executivo e Municipal, oficiará aos órgãos públicos competentes, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviços de Registro de Imóveis, a alteração na determinação do logradouro, bem como procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Por fim, justifica que o presente projeto de lei, busca regularizar a situação da Rua em questão, uma vez que já existe outra Rua no Bairro Jardim Polastri, do Município de Quatis/RJ.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

II – MÉRITO

Assinado



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

2.1. Da Competência e Iniciativa

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Lei, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo, bem como não afronta a iniciativa exclusiva do Prefeito municipal disciplinada no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Quatis.

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva do chefe do poder Executivo, e se adéqua perfeitamente aos princípios da Competência Legislativa.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por vereadores desta casa legislativa.

Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e mérito, **OPINAMOS**, “salvo melhor juízo”, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra legalmente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

2.2. Da Técnica Legislativa Adequada

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação Federal aplicável.

Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Lei em questão está em consonância com a LC nº. 95/1998.

Desta forma, observa-se que a proposição legislativa em comento encontra-se de acordo com a supracitada Lei Complementar, visto que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto **CONCLUÍMOS** após uma ampla análise de todos os pontos do presente projeto pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 020/2021 pela sua constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os Membros das Comissões **DECIDEM** pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o **VOTO**.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 26 de agosto 2021.


ALEX MILLER ALVES D' ELIAS
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente


NILDE HIPÓLITO FILHO
Membro/Relator


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro


NILDE HIPÓLITO FILHO
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Presidente


ALEX MILLER ALVES D' ELIAS
Membro/ Relator


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Membro



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 020/2021
S. Lúcio Távila

Projeto de Lei nº 20 de 16 de junho de 2021.

EMENTA: RENOMEIA O LOGRADOURO LOCALIZADO NO BAIRRO BARRINHA E CRIA O CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP).

Art. 1º - Renomeia o logradouro do bairro Barrinha e cria o Código de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 2º - O logradouro denominado RUA ISAAC MARCONDES SAMPAIO, localizado no bairro Barrinha, no município de Quatis – RJ, passa a denominar **RUA DÉLIO PEREIRA SAMPAIO**.

Art. 3º - As placas de sinalização obedecerão as orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal oficiará aos órgãos públicos competentes, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis a alteração na determinação do logradouro, bem como procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 16 de junho de 2021.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
VEREADOR

Justificativa: O presente projeto de lei busca regularizar a situação da rua em questão, uma vez que já existe outra com o mesmo nome no bairro Jardim Polastri. Os moradores da localidade manifestaram vivenciar dificuldades no recebimento de correspondência e outros serviços.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 020/2011
Alvaro Viana

Além do mais, esse projeto de lei busca facilitar a localização do endereço dos munícipes que residem naquela rua e até mesmo para regularização dos imóveis.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI Nº 021/2021

AUTOR: WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

RELATOR (CJCR): NILDE HIPÓLITO FILHO

RELATOR(COSP): ALEX MILLER ALVES D' ELIAS

PARECER Nº: 033-2021

EMENTA: “RENOMEIA O LOGRADOURO LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTONIO E CRIA O CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP).”

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 021 de 16 de junho de 2021, de iniciativa do Vereador Willian de Carvalho Rosário, tem por escopo renomear o logradouro do Bairro Barrinha e cria o Código de Endereçamento Postal (CEP).

O referido projeto informa que o logradouro denominado “SERVIDÃO 1”, localizado no **Bairro SANTO ANTONIO**, do Município de Quatis/RJ, passará a denominar-se “SERVIDÃO MANOELINA DO ROSÁRIO”.

Informa esse Projeto que o Poder Executivo e Municipal oficialará aos órgãos públicos competentes, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviços de Registro de Imóveis, a alteração na determinação do logradouro, bem como procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Por fim, justifica que o presente projeto de lei, busca homenagear a Senhora Manoelina do Rosário, mãe de 06 filhos. Em vida dedicou-se a comunidade de forma ímpar, uma das primeiras moradoras da Rua. Sempre se envolveu em campanhas da igreja do Bairro Santo Antonio; sempre em missão de Fé e esperança.

Esse Projeto busca também, facilitar a localização do endereço dos munícipes que residem naquela travessa, até mesmo para chegada de correspondências e regularização de imóveis.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330-CENTRO - QUATIS-RJ.

II – MÉRITO

2.1. Da Competência e Iniciativa

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Lei, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo, bem como não afronta a iniciativa exclusiva do Prefeito municipal disciplinada no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Quatis.

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva do chefe do poder Executivo, e se adéqua perfeitamente aos princípios da Competência Legislativa.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por vereadores desta casa legislativa.

Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e mérito, **OPINA**, “*salvo melhor juízo*”, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra legalmente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

2.2. Da Técnica Legislativa Adequada

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação Federal aplicável.

Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Lei em questão está em consonância com a LC nº. 95/1998.

Desta forma, observa-se que a proposição legislativa em comento encontra-se de acordo com a supracitada Lei Complementar, visto que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, **CONCLUO**, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, pelo Parecer Favorável ao presente Projeto de Lei nº 021/2021, pela sua constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os Membros da Comissão **DECIDEM** pelo **ENCAMINHAMENTO** ao

Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o **VOTO**.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 26 de agosto de 2021.

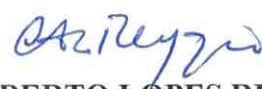

ALEX MILLER ALVES D' ELIAS
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente


NILDE HIPÓLITO FILHO
Membro/Relator


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Membro


NILDE HIPÓLITO FILHO
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Presidente


ALEX MILLER ALVES D' ELIAS
Membro/ Relator


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
Membro



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 021/2021
Alvaro Verc

Projeto de Lei nº 21 de 16 de junho de 2021.

EMENTA: RENOMEIA O LOGRADOURO LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E CRIA O CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP).

Art. 1º - Renomeia o logradouro do Bairro Santo Antônio e cria o Código de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 2º - O logradouro denominado **SERVIDÃO 1**, localizado no bairro Santo Antônio, no município de Quatis – RJ, passa a denominar **SERVIDÃO MANOELINA DO ROSÁRIO**.

Art. 3º - As placas de sinalização obedecerão as orientações fornecidas pelo órgão municipal competente:

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal oficiará aos órgãos públicos competentes, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis a alteração na determinação do logradouro, bem como procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 16 de junho de 2021.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO.

VEREADOR

Justificativa: O presente projeto de lei busca homenagear a Senhora Manoelina do Rosário, mãe de 6 filhos. Em vida dedicou-se a comunidade de forma impar, uma das primeiras moradoras da rua, sempre envolvida nas campanhas da igreja e do bairro Santo Antônio, em sua trajetória



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 011/2011
Ilmo. Sr. Vereador

atendeu centenas de pessoas em busca de seus trabalhos como benzedeira, tal missão é fruto de sua fé em busca de levar equilíbrio espiritual e esperança a todos.

Além do mais, esse projeto de lei busca facilitar a localização do endereço dos munícipes que residem naquela travessa, até mesmo para a chegada de correspondências e regularização do imóvel.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.